

PLANO DE INTEGRIDADE 2023



APRESENTAÇÃO DA SECRETARIA

A Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana do Rio de Janeiro (SETRAM), foi criada pelo Decreto-Lei nº 1, de 15 de março de 1975. Suas competências estão delineadas no Decreto Estadual nº 12, de 15 de março de 1975, e a sua estrutura básica foi alterada e consolidada pelo Decreto nº 46.607, de 21 de março de 2019, no Decreto nº 48.312 de 10 de janeiro de 2023, no Decreto nº 48.337 de 26 de janeiro de 2023 e no Decreto nº 48.472 de 17 de abril de 2023, que alteraram a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana do Rio de Janeiro.

Conforme dispostos nos Decretos nº 48.312, nº 48.337 e nº 48.472 todos de 2023 e no Regimento Interno da SETRAM (publicado através da Resolução SETRANS nº 1397, de 09 de dezembro de 2019), observada a política de desenvolvimento econômico e social do Estado do Rio de Janeiro, compete à SETRAM a realização de estudos, pesquisas e planejamento do sistema de transporte e mobilidade urbana do Estado do Rio de Janeiro, visando assegurar o desenvolvimento social e econômico do Estado, através de uma adequada infraestrutura de transportes racionalmente operada e que permita ao usuário a adoção do meio de locomoção mais adequado às suas necessidades.

Também cabe à Secretaria prover os meios e providenciar a existência de um Plano Diretor de Transportes do Estado do Rio de Janeiro que discipline os investimentos públicos no setor de transportes e que busque soluções para a integração harmônica dos diversos modos, tendo em vista ainda, a necessária articulação com os sistemas de transportes federais e municipais existentes no Estado.

Outro aspecto que compete à SETRAM é o estudo e promoção da construção das vias de circulação, bem como a implantação dos serviços de transporte indispensáveis ao atendimento das necessidades do Estado e de sua população, segundo a escala de prioridades definida, observando-se o que estabelece a Lei Federal 12.587/2012, que instituiu a Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Além dos pontos assinalados, também são de responsabilidade da SETRAM: a administração, a exploração e operação adequada dos serviços de transporte e terminais, sob responsabilidade direta do Estado, e o zelo pela qualidade, segurança e eficiência desses serviços, quando confiados, segundo qualquer modalidade, em direito permitida à iniciativa privada.

Por fim, entre as atribuições compete: zelar pelo cumprimento das disposições legais incidentes sobre o exercício das atividades afetas à Secretaria e demais princípios legais vigentes e, bem assim, pelo constante aprimoramento dos métodos e padrões de desempenho administrativo; manter permanente entendimento com as autoridades públicas, de outros Estados e de nível federal ou municipal, nos assuntos que lhe são afetos e com entidades públicas ou privadas que atuem no setor de transportes e logística; manter adequado serviço de divulgação e informação ao público sobre os assuntos que lhe são afetos; propor a nível setorial, estudos, planos, programas e projetos de transportes e logística; bem como as tarifas referentes a serviços de sua competência.

Ainda de acordo com Regimento Interno da SETRAM (Resolução SETRANS nº 1397, de 09 de dezembro de 2019) e com o Decreto nº 48.312 de 10 de janeiro de 2023, Decreto nº 48.337 de 26 de janeiro de 2023 e Decreto nº 48.472 de 17 de abril de 2023, que alterou a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana do Rio de Janeiro, a SETRAM é composta por:

- **Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Secretário de Estado de Transportes** (Gabinete do Secretário, Assessoria Jurídica, Assessoria de Comunicação Social, Auditoria, Corregedoria, Assessoria de Governança, Ouvidoria, Assessoria de Planejamento e Gestão, Assessoria de Relações Institucionais e Chefia do Gabinete);

- **Órgãos Específicos vinculados ao Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana** (Subsecretaria Executiva, Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras; Assessoria Técnica, Departamento Geral de Administração e Finanças, Superintendência de Bilhetagem Eletrônica, Superintendência de Mobilidade Urbana; Assessoria de Tecnologia da Informação, Coordenadoria de Gestão Documental, Coordenadoria de Gestão de Pessoas, Coordenadoria de Contabilidade, Coordenadoria de Administração Financeira, Coordenadoria de Serviços Gerais, Coordenadoria de Material e Patrimônio, Coordenadoria de Gestão de Contratos; Coordenadoria de Gestão do Bilhete Único Intermunicipal, Coordenadoria de Gestão do Vale Social; Assessoria de Projetos de Mobilidade, Assessoria de Transporte Aquático, Assessoria Técnica de Planejamento e Concessões, Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento de Concessões de Transportes Públicos; Assessoria de Projetos Especiais, Assessoria de Transporte Aeroviário Regional, Superintendência de Logística de Cargas;
- **Órgãos Colegiados** (Conselho Estadual de Transportes e Logística – CETL, Conselho Gestor do PELC/RJ-2045 - Plano Estratégico de Logística e Cargas do Rio de Janeiro, Comitê Integrado de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – CIGTIC, Comitê de Governança – CGSETRANS, Comissão de Gestão de Documental

A SETRAM possui entes vinculados e/ou supervisionados, que são a Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - CENTRAL; a Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro - CODERTE; o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO; a Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS e a Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP e Fundo Estadual de Transportes – FET.

A Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - CENTRAL é uma empresa pública resultante da cisão parcial da Companhia Fluminense de Trens Urbanos – FLUMITRENS. Seu objetivo principal é tratar das funções do transporte ferroviário e sistemas guiados que operam no Estado do Rio de Janeiro. Atualmente, a CENTRAL tem em suas responsabilidades a operação do bonde de Santa Teresa, gestão do Consórcio firmado com a Riotrilhos e a operação do Teleférico do Complexo do Alemão, em vias de ser reativado.

Uma das finalidades da CODERTE é projetar, construir, modernizar, administrar, operar e conceder terminais rodoviários, marítimos, fluviais, carga e garagem, abrigos de ônibus e estacionamentos públicos, bem como fiscalizar os concedidos. Já o DETRO-RJ tem como objetivo a concessão, permissão, autorização, planejamento, coordenação, fiscalização, inspeção, vistoria e administração dos serviços intermunicipais de transportes de passageiros por ônibus e serviço complementar em seus diferentes regimes. A RIOTRILHOS foi constituída com a finalidade primordial de construir, implantar e operar o sistema metroviário do Rio de Janeiro e a AGETRANSP criada com a finalidade de exercer o poder regulatório, acompanhando, controlando e fiscalizando as concessões e permissões de serviços públicos concedidos de transportes aquaviário, ferroviário, metroviário e de rodovias no Estado do Rio de Janeiro.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

Apresentação	10
Comprometimento da alta administração	17
Estrutura de governança.....	19
Organograma da SETRAM	25

INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE

Corregedoria	26
Comissão de Ética	29
Auditoria	31

RISCOS

Gerenciamento de Riscos	38
Medidas de tratamentos	43
Estratégias de monitoramento contínuo	48

CAPACITAÇÃO

Programa de capacitação	52
-------------------------------	----

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Ouvidoria	55
Portal da transparência	57
E-sic	57
FALA.BR	58
Disque anticorrupção	58

GLOSSÁRIO

BIBLIOGRAFIA

INTRODUÇÃO

A gestão pública contemporânea exige que a Administração Pública esteja alinhada, cada vez mais, com os princípios éticos basilares do texto constitucional, recentemente, com a carência de uma boa administração, encabeçada pela probidade administrativa, surgiu a necessidade da criação do Programa de Integridade Pública no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Rio de Janeiro, que foi estabelecido pelo Decreto nº 46.745, de 22 de agosto de 2019, objetivando a promoção da boa gestão da coisa pública, da ética, da moralidade, da integridade e da eficiência no âmbito da Administração Pública Estadual, bem como proteger os respectivos órgãos e entidades contra fraudes, atos de corrupção, conflitos de interesses e desvios de conduta.

A Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (CGE) é o órgão Central do Programa de Integridade no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, sendo responsável pelas diretrizes de criação e orientação para que seja o mesmo efetivado nos órgãos englobados pelo Decreto supracitado, e para tal editou a Resolução CGE nº 124, de 04 de fevereiro de 2022.

Em cumprimento aos ditames estabelecidos nos diplomas legais inerentes ao tema, a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana do Estado do Rio de Janeiro - SETRAM, editou a Resolução nº 1501 de 19 de maio de 2022, designando o Responsável pela Unidade de Gestão de Integridade (UGI) e a Resolução nº 1546 de 21 de setembro de 2022 criando o Grupo de Trabalho responsável pela criação do Programa de Integridade da SETRAM.

O Programa de integridade engloba uma série de ações efetivas e construções colaborativas de conhecimentos, tais como atualização do Código de Ética da instituição, constituição da Comissão de Ética da Pasta, composição da Corregedoria e Auditoria, gerenciamento e tratamento de riscos, programas de capacitação de agentes públicos, criação de canais de denúncias, meios efetivos de acesso as Plataformas FALA BR, e-sic, Disque Anticorrupção, disponibilizados no site da Secretaria, dentre os instrumentos para efetivação do Programa.

APRESENTAÇÃO

O presente documento, ora denominado Plano de Integridade da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana do Estado do Rio de Janeiro, que tem por objetivo reduzir, mitigar e afastar a de riscos como a ocorrência da corrupção e desvios éticos e para isto, deve ser revisado, atualizado, aprimorado anualmente, visando atingir as metas propostas pelo plano, sempre se adequando as peculiaridades da instituição e a continua melhora.

Assim, o programa de integridade apresenta como fundamento, um conjunto de comportamentos e ações consistentes com princípios e padrões éticos e morais adotados por indivíduos e instituições, criando uma barreira para a corrupção e para atos de desvio funcionais e éticos.

Com isso, melhora a imagem dos órgãos/entidades perante a sociedade, cria um aumento de produtividade dos servidores, torna claro os objetivos e ações institucionais, reduz custos com deficiências processuais, trazendo agilidade na resposta e mitigação de danos em caso de eventuais problemas, bem como oferece a proteção do gestor, em face da existência de controles e transparência nas informações.

A SETRAM que tem sua competência delineada em Decreto Estadual, conta com as seguintes atribuições:

- 1- Definir a política de transportes do Estado, compatibilizando as suas iniciativas aos programas de desenvolvimento do Governo;
- 2- Promover a implantação, ampliação, melhoria e integração da infraestrutura de transportes e mobilidade urbana;
- 3- Realizar estudos, pesquisas e planejamento do sistema de transportes do Estado do Rio de Janeiro, com vistas a propiciar ao usuário a adoção de meio de locomoção social e economicamente mais adequado;

4- Incentivar o aprimoramento de mecanismos institucionais, objetivando a implantação de um plano diretor integrado de transportes da Região Metropolitana, que discipline os investimentos público no setor de transportes e indique soluções para integração harmônica de suas modalidades, tendo em vista a indispensável articulação entre os sistemas de transportes rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário a nível Estadual e Municipal existentes;

5- Explorar e administrar aeroportos, aeródromos e heliportos no Estado, mediante delegação, concessão ou autorização do Ministério da Aeronáutica;

6- Apreciar e deliberar sobre assuntos relativos à política, planejamento, coordenação e integração dos sistemas de transportes do Estado do Rio de Janeiro, através do órgão auxiliar colegiado – Conselho Estadual de Transportes;

7- Controlar, supervisionar e avaliar o desempenho das entidades da administração indireta que lhe sejam vinculadas;

8- Negociar e firmar convênios, acordos, contratos e ajustes, bem como expedir Resoluções normativas e outros instrumentos que interessem ao setor de transportes do Estado, com quaisquer pessoas de direito público ou privado;

9- Operar adequadamente os serviços de transportes e de terminais e ainda, zelar pela qualidade, segurança e eficiência desses serviços quando concedidos, segundo qualquer modalidade de direito permitida, à iniciativa privada.

Diante da complexidade do serviço público prestado, resta a necessidade de implementação de um programa de integridade, visando dar a sociedade a prestação de um serviço com qualidade e segurança, eliminando o mau uso da máquina pública, e, assim, estabelecendo modelos de controles internos de gestão, tais como o conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das organizações, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, para que os seguintes objetivos gerais serão alcançados:

- a) execução ordenada, ética, economia, eficiência e eficácia nas operações;
- b) cumprimento das obrigações de accountability;
- c) cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis;
- d) salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos.

O estabelecimento de controles internos, no âmbito da gestão pública, visa essencialmente aumentar e manter o programa de integridade e a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados, de forma eficaz e efetiva.

Neste contexto, os controles internos da gestão da Pasta devem ser bem desenhados e implementados em consonância com alguns princípios:

I – aderência à integridade e a valores éticos;

II – competência da alta administração em exercer a supervisão do desenvolvimento e do desempenho dos controles internos da gestão;

III – coerência e harmonização da estrutura de competências e responsabilidades dos diversos níveis de gestão do órgão ou entidade;

IV – compromisso da alta administração em atrair, desenvolver e reter pessoas com competências técnicas, em alinhamento com os objetivos da organização;

V – clara definição dos responsáveis pelos diversos controles internos da gestão no âmbito da organização;

VI – clara definição de objetivos que possibilitem o eficaz gerenciamento de riscos;

VII – mapeamento das vulnerabilidades que impactam os objetivos, de forma que sejam adequadamente identificados os riscos a serem geridos;

VIII – identificação e avaliação das mudanças internas e externas ao órgão ou entidade que possam afetar significativamente os controles internos da gestão;

- IX – desenvolvimento e implementação de atividades de controle que contribuam para a obtenção de níveis aceitáveis de riscos;
- X – adequado suporte de tecnologia da informação para apoiar a implementação dos controles internos da gestão;
- XI – definição de políticas e normas que suportem as atividades de controles internos da gestão;
- XII – utilização de informações relevantes e de qualidade para apoiar o funcionamento dos controles internos da gestão;
- XIII – disseminação de informações necessárias ao fortalecimento da cultura e da valorização dos controles internos da gestão;
- XIV– realização de avaliações periódicas para verificar a eficácia do funcionamento dos controles internos da gestão; e
- XV – comunicação do resultado da avaliação dos controles internos da gestão aos responsáveis pela adoção de ações corretivas, incluindo a alta administração.

Na implementação dos controles internos de gestão, a alta administração, bem como todos os agentes públicos e contratados pela administração, deverão observar e obedecer aos componentes da estrutura de controle, formado pelo conjunto de regras da instituição, baseadas pelo ordenamento jurídico vigente.

O ambiente de controle deve influenciar a forma pela qual se estabelece as estratégias, os objetivos e a maneira como os procedimentos de controle interno são estruturados.

Alguns dos elementos do ambiente de controle são:

- a) integridade pessoal e profissional e valores éticos assumidos pela direção e pelo quadro de servidores, incluindo inequívoca atitude de apoio à manutenção de adequados controles internos da gestão, durante todo o tempo e por toda a organização;
- b) comprometimento para reunir, desenvolver e manter colaboradores competentes;
- c) filosofia da direção e estilo gerencial, com clara assunção da responsabilidade de supervisionar os controles internos da gestão;
- d) estrutura organizacional na qual estejam claramente atribuídas responsabilidades e delegação de autoridade, para que sejam alcançados os objetivos da organização ou das políticas públicas; e
- e) políticas e práticas de recursos humanos, especialmente a avaliação do desempenho e prestação de contas dos colaboradores pelas suas responsabilidades pelos controles internos da gestão da organização ou política pública.

Com isso, são exemplos de atividades de controle interno, entre outros:

- os procedimentos de autorização e aprovação;
- a segregação de funções (autorização, execução, registro, controle);
- os controles de acesso a recursos e registros;
- as verificações, conciliações e avaliações de desempenho operacional;
- a avaliação das operações, dos processos e das atividades;
- a apuração de denúncias e de desvios funcionais e éticos; a revisão e auditoria de contratos; a implantação de canais de comunicação;
- o programa de capacitação de agentes e gestores e, por fim, a supervisão das atividades.

COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

O engajamento da alta administração é crucial para o sucesso e manutenção do plano de integridade, pois a implementação do programa de integridade pública consistente, deve abranger todo o setor público, em especial a alta gestão, de modo a prevenir, detectar e mitigar os riscos que contribuem para surgimento de atos de corrupção, conflitos de interesses, desvios de conduta, fraudes e nepotismo, em qualquer órgão ou entidade pública.

A efetividade do programa depende do cumprimento e comprometimento da alta administração para que atue em conjunto com os setores de maior relevância do órgão. Líderes comprometidos com a ética e a integridade da instituição, levam os servidores e agentes públicos subordinados a atuarem pautados nos princípios éticos, conduzindo a todos para o melhor objetivo comum na gestão da coisa pública, uma vez que a presença e participação comprometida age como balizamento para as ações de toda a classe de agentes públicos e contratados.

Assim, todos os agentes públicos (gestores, servidores e funcionários) e contratados devem receber uma mensagem clara da alta administração sobre as responsabilidades de cada agente no que concerne aos controles internos da instituição.

A organização deve comunicar as informações necessárias ao alcance dos seus objetivos para todas as partes interessadas, independentemente no nível hierárquico em que se encontram; pois a responsabilidade por estabelecer, manter, monitorar e aperfeiçoar os controles internos da gestão é da alta administração da organização, sem prejuízo das responsabilidades dos gestores dos processos organizacionais e de programas de governo nos seus respectivos âmbitos de atuação. Aos demais agentes públicos subordinados e contratados cabe a responsabilidade pela operacionalização dos controles internos da gestão e pela identificação e comunicação de deficiências às instâncias superiores.

Os gestores são os responsáveis pela avaliação dos riscos no âmbito das respectivas unidades, processos e atividades que lhes são afetos e a alta administração deve avaliar os riscos no âmbito da organização, desenvolvendo uma visão de riscos de forma consolidada, cabendo ao dirigente máximo da organização ser o principal responsável pelo estabelecimento da estratégia a ser seguida e da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo o estabelecimento, a manutenção, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão.

Nesse contexto, a SETRAM tem adotado para nomeação e indicação de cargos de gestão e assessoramento direto ao titular da Pasta um rígido controle de qualificação e especialização, além de rigoroso sistema de COMPLIANCE, para qualquer nomeação de agente público em qualquer grau hierárquico, de modo a evitar atos de corrupção e conflito de interesses.

ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

A governança representa a combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração, para informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da organização, com o intuito de alcançar os seus objetivos; no setor público, compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle, postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas a condução de políticas públicas e da prestação de serviços de interesse da sociedade.

Dessa forma, a boa governança apresenta princípios que devem ser seguidos pelos seus órgãos e entidades, conforme dispõe a (Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016):

I - liderança: deve ser desenvolvida em todos os níveis da administração. As competências e responsabilidades devem estar identificadas para todos os que gerem recursos públicos, de forma a se obter resultados adequados;

II - integridade: tem como base a honestidade e objetividade, elevando os padrões de decência e probidade na gestão dos recursos públicos e das atividades da organização, com reflexo tanto nos processos de tomada de decisão, quanto na qualidade de seus relatórios financeiros e de desempenho;

III - responsabilidade: diz respeito ao zelo que se espera dos agentes de governança na definição de estratégias e na execução de ações para a aplicação de recursos públicos, com vistas ao melhor atendimento dos interesses da sociedade;

IV - compromisso: dever de todo o agente público de se vincular, assumir, agir ou decidir pautado em valores éticos que norteiam a relação com os envolvidos na prestação de serviços à sociedade, prática indispensável à implementação da governança;

V - transparência: caracterizada pela possibilidade de acesso a todas as informações relativas à organização pública, sendo um dos requisitos de controle do Estado pela sociedade civil. As informações devem ser completas, precisas e claras para a adequada tomada de decisão das partes interessadas na gestão das atividades; e

VI - Accountability: obrigação dos agentes ou organizações que gerenciam recursos públicos de assumir responsabilidades por suas decisões e pela prestação de contas de sua atuação de forma voluntária, assumindo integralmente a consequência de seus atos e omissões.

Ainda com base nessa normativa, para uma efetiva governança, os princípios devem ser aplicados de forma integrada, como um processo, e não apenas individualmente, de forma a serem compreendidos por todos na organização. Os agentes da governança institucional de órgãos e entidades, com suas ações, devem contribuir para aumentar a confiança na forma como são geridos os recursos colocados à sua disposição, reduzindo a incerteza dos membros da sociedade sobre a forma como os recursos públicos são geridos.

A governança compreende um conceito complexo pela sua pluralidade de aplicações, correspondendo a todos os processos de governar, sobre um sistema social ou através de leis, normas, poder ou linguagem de uma sociedade organizada. Assim sendo, o termo governo está relacionado com a maneira de gerir e comandar diversas instituições que compõem a máquina pública Estatal, *latu senso*, até organizações informais.

A Governança tem como principal objetivo recuperar e garantir a confiabilidade em uma determinada ação estatal, criando um conjunto eficiente de mecanismos, tanto de incentivos como de monitoramento, a fim de assegurar que o comportamento de seus agentes executivos esteja sempre alinhado com a finalidade pública e ao interesse coletivo da sociedade.

Assim sendo, a função de governança consiste em (avaliar, direcionar e monitorar) as ações executadas pelos gestores e agentes públicos de forma satisfatória, devendo adotar mecanismos de liderança, estratégia e controle.

A Integridade Pública é um instrumento de apoio à boa governança pública (Decreto Estadual nº 46.745/2019), que combina processos e estruturas para implantar na alta administração a cultura de informar, dirigir, transparecer, administrar e monitorar as atividades da organização, mirando seus objetivos e visando estabelecer a direção a ser tomada, com fundamento em evidências para que sejam feitas as respectivas entregas à sociedade, com base no melhor interesse público.

No setor público, a política de governança cria mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade (Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016).

A Política de governança é assim um modelo de gestão baseado na transparência dos resultados, assentada em princípio da boa governança pública e integridade, para que de forma sustentável, promova a transparência nas ações e a comunicação aberta mediante o livre acesso à informação.

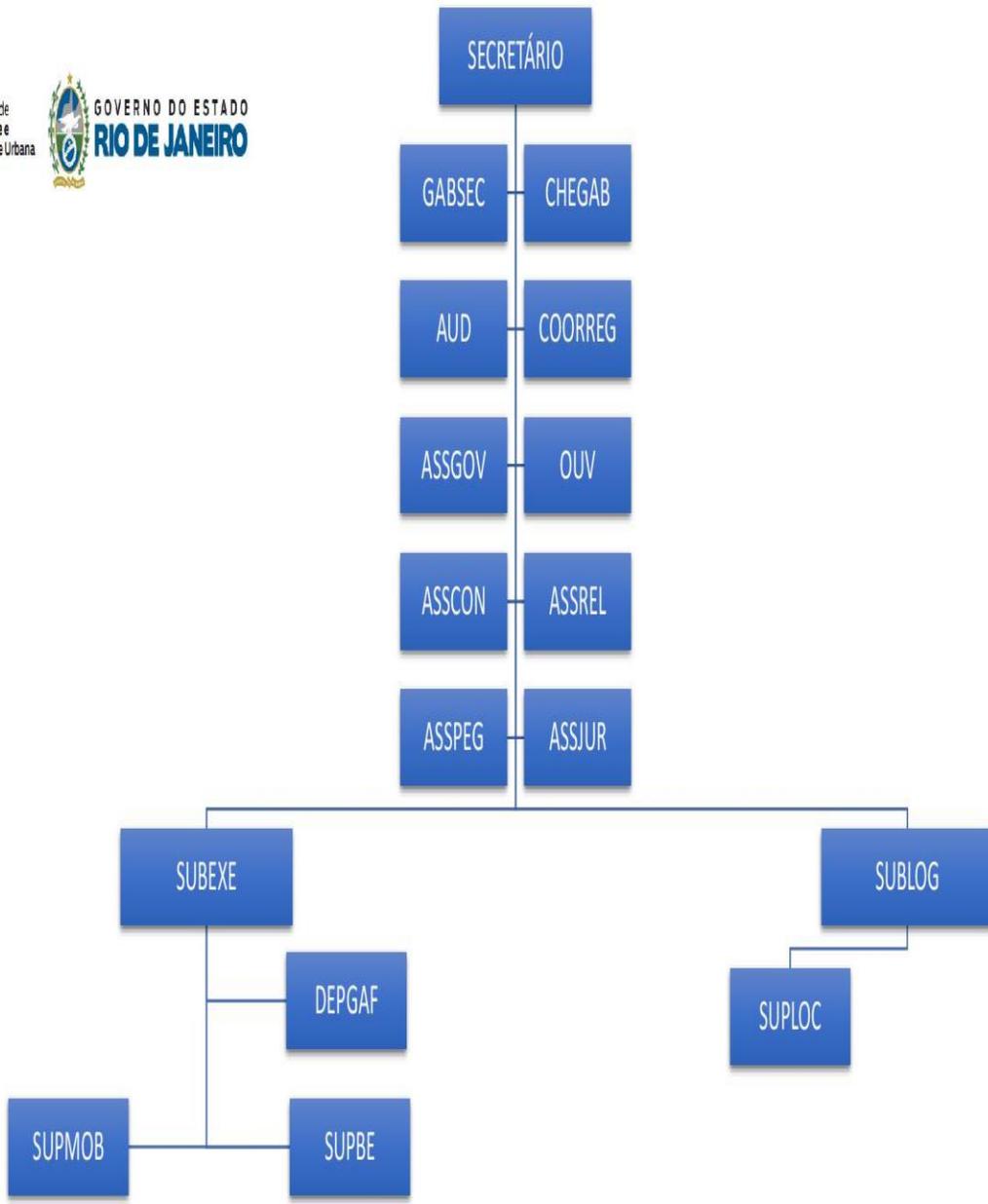
Com forma de melhor contextualizar o termo, a Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, traz em seu corpo a explicação de Governança como sendo a maneira que a alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos da Administração e, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurando o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Sendo assim, a primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade.

A Assessoria de Governança da SETRAM é um setor diretamente ligado e subordinado ao titular da Pasta, e tem as seguintes atribuições:

- I. definir e avaliar a estratégia, as políticas, os planos e as diretrizes da Secretaria;
- II. avaliar o ambiente, os cenários, o desempenho e os resultados atuais e futuros da missão da Secretaria;
- III. monitorar a conformidade e o desempenho da estratégia, das políticas, dos planos e das diretrizes da Secretaria com o intuito de contribuir para o alcance dos objetivos previamente estabelecidos;
- IV. direcionar e orientar a preparação, a articulação e a coordenação de políticas e planos, alinhando as funções organizacionais às necessidades das partes interessadas, tais como usuários dos serviços de transporte público estadual, cidadãos e sociedade em geral, com vistas a assegurar o alcance dos objetivos estabelecidos pela Secretaria;
- V. garantir que a estratégia e as políticas formuladas pela Secretaria atendam ao interesse público, servindo de elo entre o principal e o agente;
- VI. monitorar os resultados, o desempenho e o cumprimento de políticas e planos da Secretaria, confrontando-os com as metas estabelecidas e as expectativas das partes interessadas;
- VII. agir, nos casos em que desvios forem identificados em relação à estratégia, às políticas, aos planos e às diretrizes da Secretaria, a fim de restabelecer o rumo na direção dos objetivos estabelecidos;
- VIII. promover o envolvimento administrativo entre os diversos setores organizacionais da Secretaria;
- IX. promover o envolvimento administrativo da Secretaria com as suas empresas vinculadas; e

X. promover a responsabilização (accountability) mediante prestação de contas e definição das responsabilidades dos agentes públicos, bem como a transparência das suas ações.



CAPÍTULO II

INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE

As Instâncias de integridade são os órgãos que compõem o sistema e consistem no conjunto de medidas e ações institucionais voltadas a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e corrupção; com a adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público, e fazem parte desse conjunto a Corregedoria, a Comissão de Ética e a Auditoria.

CORREGEDORIA

A Corregedoria representa uma área específica dentro da Administração Pública, voltada prioritariamente para apuração de responsabilidade de agentes/servidores públicos, em face de seus erros e desvios de conduta na prestação de serviço público, conforme prevê a legislação. Tem a atribuição de proceder a apuração de condutas dos agentes públicos, e de quaisquer pessoas que prestem serviço público de maneira inadequada, além de supervisionar e orientar a tomada de decisão por parte do gestor público. Com isso, um órgão Correcional forte e independente, solidifica e fortalece a boa administração e a integridade do órgão.

Na estrutura da SETRAM a Corregedoria é diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana e, tecnicamente subordinada à Corregedoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (CGE-RJ), observadas as competências delineadas no inciso IV, do art. 7º da Lei nº 7.989/2019, compete:

- I. planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de correição no âmbito da Secretaria;
- II. propor ao Secretário de Estado de Transportes a elaboração das diretrizes e procedimentos de integridade no âmbito da Secretaria e das vinculadas, incluindo a política de prevenção e combate à corrupção;
- III. instaurar e instruir os procedimentos disciplinares relacionados a servidores da Secretaria, com recomendação de adoção das medidas e/ou sanções pertinentes;
- IV. propor ao Secretário a instauração de procedimentos disciplinares com base nas denúncias e nos relatórios encaminhados pela ouvidoria e auditoria, quando estes indicarem infração disciplinar ou apresentarem indícios de sua ocorrência, e nas denúncias apresentadas diretamente à unidade correcional;
- V. produzir informações para sustentar análises de riscos, com o propósito de instrumentalizar, com dados qualitativos e quantitativos, os responsáveis pela capacitação e educação continuada, assim como os responsáveis pelas demais ações de controle interno em especial a orientação preventiva; e
- VI. atuar, preventivamente, com base nas informações resultantes dos procedimentos investigatórios, a fim de aprimorar a gestão pública e reduzir a ocorrência dos ilícitos funcionais.

As corregedorias setoriais que compõem o sistema estadual de fiscalização de correição, de procedimentos e de sindicâncias, cujo Órgão Central é a Corregedoria Geral do Estado do Rio de Janeiro com vinculação à CGE, tem como missão, visão e objetivo as seguintes diretrizes:

- 1. Missão:** orientar, apoiar e fiscalizar a melhor atividade na prestação do serviço público para que este não desvirtue de sua efetiva finalidade.
- 2. Visão:** ser reconhecida como órgão de referência no sistema estadual de fiscalização, correição e orientação aos gestores, servidores e agentes públicos da Secretaria Estadual de Transporte e empresas vinculadas para uma excelente atuação em favor da sociedade.
- 3. Objetivo:** orientar, fiscalizar e apoiar a função de correição, o aprimoramento dos serviços oferecidos à sociedade, a transparência e lisura nos procedimentos, com a meta de melhor adequar a infraestrutura de transportes racionalmente operada.

No âmbito da SETRAM, a Corregedoria está prevista na Resolução SETRANS nº 1397, de 09 de dezembro de 2019, sendo inaugurada conforme designação do Secretário da Pasta, na Resolução SETRANS nº 1485, de 23 de março de 2022, com publicação em DOERJ de 28 de março de 2022, conforme SEI nº 100001/000539/2022.

COMISSÃO DE ÉTICA

A Comissão de Ética da SETRAM, que ainda carece de designação de membros, está prevista no Código de Ética, conforme Resolução Setrans nº 1.446 de 14 de julho de 2021, a ser atualizada. Tem como objetivo principal, orientar os princípios e as condutas a serem observadas e seguidas, no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana do Rio de Janeiro, por todos os agentes públicos e colaboradores que atuam na Secretaria.

A atualização do Código de Ética, que ainda carece de publicação, no bojo dos Arts. 9º ao 12, estabelece que a Comissão de Ética da SETRAM tem como função principal, a atuação nos casos de violação das normas estabelecidas no Código de Ética, apurando as condutas que possam configurar suspeitas ou registros de violação do seu conteúdo e/ou de outras normas correlatas.

A Comissão de ética tem suas atribuições descritas no art. 11 do referido código, tais como:

- I - divulgar este Código e suas alterações posteriores;
- II - responder consultas relativas a padrões de conduta ética profissional, inclusive sobre declaração de conflito de interesse;
- III - dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação deste Código, orientar e deliberar sobre os casos omissos;
- IV - apurar condutas que possam configurar violação deste Código, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

V - encaminhar para instâncias de sindicância e inquérito administrativos, se for o caso, quando restar comprovada a violação ao presente regramento;

VI - responder consultas relativas a padrões de conduta ética profissional, inclusive sobre declaração de conflito de interesse;

VII - dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação deste Código, orientar e deliberar sobre os casos omissos;

VIII - apurar condutas que possam configurar violação deste Código, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa; e

IX - encaminhar para instâncias de sindicância e inquérito administrativo, junto à Corregedoria do Órgão, se for o caso, quando restar comprovada a violação ao presente regramento.

A Comissão de Ética será composta por um representante indicado pela Chefia de Gabinete, por um representante indicado pela Subsecretaria Executiva, por um representante indicado pela Ouvidoria, e um substituto indicado pelo Secretário de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana, gozando de mandato de um ano, podendo ser reconduzidos ao cargo uma única vez.

Os membros da referida comissão deverão se reunir semestralmente, sempre que necessário, ou quando receberem denúncia de violação ao Código de Ética institucional, com registro em ata própria, cujos membros serão convocados pela Presidência da Comissão de Ética.

AUDITORIA

A Auditoria Interna

A Auditoria Interna é parte integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Transportes, em conformidade com o Decreto nº 46.607, de 21 de março de 2019, que trata de sua estrutura organizacional e dá outras providências, e Resolução Setrans nº 1.397, de 09 de dezembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana.

Competência e Modo de Atuação da Auditoria Interna:

A Auditoria Interna tem como finalidade, adicionar e proteger o valor organizacional e melhorar as operações da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM, fornecendo avaliação e consultoria, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios norteadores da Administração Pública Estadual.

O Decreto 46.237, de 07 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a reestruturação do Sistema de controle interno do poder executivo estadual, com a Lei 7.989 de 14 de junho de 2018 que dispõe sobre a reestruturação do Sistema de Controle Interno do poder executivo estadual, cria a Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (CGE RJ) e organiza as carreiras de Controle Interno, dedicou ao art. 5º as competências das Unidades de Controle Interno do poder executivo estadual:

- a) realizar o exame das Prestações e Tomadas de Contas que forem instauradas no âmbito do respectivo órgão ou entidade de sua atuação;
- b) encaminhar ao órgão central de Auditoria a Programação Anual de Auditoria – Planos e os relatórios de auditoria que deverão ser conclusivos quanto aos trabalhos realizados, onde deverão ser mencionadas, caso ocorram, as falhas encontradas, as recomendações feitas visando corrigir os fatos apontados, bem como as ações já implementadas, mediante normas da AGE;
- c) realizar auditorias e avaliações da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, bem como na aplicação de subvenções e nos contratos e convênios, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia e efetividade, em seus respectivos órgãos e entidades;
- d) avaliar os resultados quantitativos e qualitativos da gestão adotando como referência o desempenho dos respectivos agentes na execução dos programas, projetos e atividades governamentais sob sua responsabilidade, sendo exercida mediante a utilização dos procedimentos usuais de auditoria, além de outros procedimentos previstos em lei ou definidos pelo órgão central de Auditoria e pelo TCE/RJ;
- e) elaborar relatórios e pareceres de auditoria, opinando pela regularidade ou irregularidade das Prestações e/ou Tomadas de Contas, no âmbito de seu respectivo órgão ou entidade de atuação, mediante normas do órgão central de Auditoria e do TCE/RJ;

- f) orientar e avaliar os órgãos e entidades sobre a gestão dos recursos orçamentários descentralizados;
- g) orientar os administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do controle interno, com vistas a identificar e avaliar os riscos operacionais e contribuir na criação de políticas, métodos e procedimentos de forma a garantir, com razoável segurança, os objetivos organizacionais.

A Auditoria Interna também acompanha a tramitação e o cumprimento das demandas oriundas da CGE RJ, bem como da adequação do Cumprimento das Determinações e Recomendações dos Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE RJ) e outros órgão de controle externo.

Ainda, a Lei 7.989 de 14 de junho de 2018 conceitua as Unidades de Controle Interno e regulamenta o foco de atuação:

Órgão Central – Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – CGE, responsável pela execução centralizada das atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão, produção de relatórios de Auditorias e de fiscalização realizados nos Órgãos e Entidades.

Unidades Setoriais de Controle Interno, existentes nas Secretarias de Estado, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, diretamente subordinadas ao respectivo titular da pasta e tecnicamente subordinada à CGE.

Interagem em conjunto com a Auditoria Geral do Estado - AGE no acompanhamento do fluxo dos processos de auditoria, ficando responsáveis pela avaliação dos controles internos do respectivo órgão ou entidade e pela identificação e avaliação de riscos aos objetivos organizacionais e de fiscalização, observando o princípio da segregação de funções.

As Unidades de Controle Interno – UCI de Controle, responsáveis pela análise e emissão de opinião quanto a regularidade ou irregularidade das Prestações de Contas, registrarão as conformidades dos atos e fatos ocorridos no respectivo órgão sob sua competência, conforme dispuser normativamente a Auditoria-Geral do Estado (AGE) e do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ).

CAPÍTULO III

RISCOS

Risco representa qualquer evento incerto, sendo conhecido ou desconhecido, que possa impedir o sucesso institucional. Ele se caracteriza como a probabilidade de perigo existente, uma ameaça para o ambiente; correr risco é o mesmo que adotar procedimentos temerários que podem acarretar alguma consequência danosa ao serviço. Antes de tudo, deve-se fazer a análise do binômio custo/benefício como forma de melhor gerenciar, administrar e reduzir os riscos, fazendo um gerenciamento dos possíveis riscos e, adotando medidas de tratamento para estabelecer estratégias de monitoramento contínuo. Assim, os riscos estão ligados a situações que impedem o alcance dos objetivos da instituição, sendo a corrupção um dos principais riscos na administração pública, em qualquer lugar do mundo.

O gerenciamento de riscos deve se dar pelo menos em três níveis:

- Estratégico - contrato político entre governo e sociedade, formulando objetivos estratégicos e prioridades das políticas públicas;
- Programa - transformação da estratégia em ações projetos;
- Atividade - efetuando os objetivos do programa e processos de atividades finalísticas.

A avaliação de risco é um processo permanente de identificação, análise e tratamento de riscos relevantes que impactam o alcance dos objetivos da organização, determinando respostas apropriada ao risco.

Essa avaliação envolve identificar, avaliar e medir os riscos expostos, fazendo um mapeamento das vulnerabilidades que impactam os objetivos, de forma que os riscos sejam adequadamente identificados e geridos.

Conforme a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU Nº 01, de 2016, mensurar risco significa estimar a importância de um risco e calcular a probabilidade e o impacto de sua ocorrência, e o apetite ao risco é o nível de risco que uma organização está disposta a aceitar. Nesse contexto, o enfrentamento ao risco envolve promover interação, confiança mútua, comunicação franca, como formas essenciais na identificação do risco, sendo necessário identificar a raiz ou as causas originais, ao contrário de lidar somente com sintomas imediatamente óbvios.

Deve-se efetuar o mapeamento e avaliação dos riscos, devendo considerar, entre outras possíveis, as seguintes tipologias de riscos:

- a) riscos operacionais: eventos que podem comprometer as atividades do órgão ou entidade, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;
 - b) riscos de imagem/reputação do órgão: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade (ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores) em relação à capacidade do órgão ou da entidade em cumprir sua missão institucional;
 - c) riscos legais: eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades do órgão ou entidade;
- e

d) riscos financeiros/orçamentários: eventos que podem comprometer a capacidade do órgão ou entidade de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária, como atrasos no cronograma de licitações.

Na classificação de riscos, o RISCO RESIDUAL é aquele que permanece após uma organização implementar ações de gerenciamento para tratamento do risco. O RISCO CONHECIDO é aquele que foi identificado e analisado pela organização, permitindo o planejamento de respostas, e o RISCO DESCONHECIDO é aquele que não pode ser gerenciado de forma proativa, pois a organização está exposta sem considerar quaisquer ação gerencial que possa reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou do seu impacto.

A Identificação e Classificação dos Riscos é a Fase responsável pela avaliação do impacto dos riscos existentes, que possam prejudicar o desenvolvimento de atividades com potenciais prejuízos, seja ao erário ou ao desenvolvimento das atividades em si. Sendo um dos pilares do sucesso de um Programa de Integridade.

As intenções e diretrizes gerais de uma organização relacionadas a gestão de riscos, mitigam a possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos, pois o risco é medido em termos de impacto e de probabilidade. Com isso, ações políticas e medidas administrativas precisam ser tomadas pela alta gestão para que sejam criadas as condições necessárias para realização do trabalho de gerenciamento de riscos no âmbito da organização.

Dentro da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, algumas das medidas de controle e enfrentamento de riscos foram tomadas como a implementação de Canais de Denúncias e elaborado de materiais de divulgação, inclusive no site da Secretaria; instituição do Código de Ética com previsão da Comissão de Ética, bem como a divulgação e participação em cursos de especialização e atualização, medidas que fazem parte do Programa de Integridade.

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Gestão ou gerenciamento de riscos visa trabalhar de acordo com as prerrogativas do Programa de Integridade, prevenindo a Instituição de situações que a afastem do alcance de seus objetivos. O gerenciamento de riscos é o processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização.

Os órgãos e entidades devem implementar, manter, monitorar e revisar o processo de gestão de riscos, compatível com sua missão e seus objetivos estratégicos, observando as diretrizes estabelecidas em processos normativos. Dessa forma, os controles internos da gestão se constituem na primeira linha de defesa das organizações públicas para propiciar o alcance de seus objetivos. Esses controles são operados por todos os agentes públicos responsáveis pela condução de atividades e tarefas, nos macroprocessos finalísticos e de apoio dos órgãos e entidades.

A definição e a operacionalização dos controles internos devem levar em conta os riscos que se pretende reduzir ou mitigar, tendo em vista os objetivos das organizações públicas. Assim, tendo em vista os objetivos estabelecidos pelos órgãos e entidades da administração pública, e os riscos decorrentes de eventos internos ou externos que possam dificultar o alcance desses objetivos, devem ser posicionados os controles internos mais adequados para mitigar a probabilidade de ocorrência dos riscos, ou o seu impacto sobre os objetivos organizacionais.

O gerenciamento consiste em identificar de maneira preventiva, reduzindo as fragilidades ou vulnerabilidades captadas e constatadas que podem favorecer quebra de integridade pública e como consequência uma má prestação do serviço e dispêndio público. Como forma de evitar essa quebra de integridade foram tomadas medidas de contingência ou de contenção, através de um controle interno na Administração. Foi adotado um conjunto de atividades, planos, rotinas e métodos com procedimentos interligados e estabelecidos para assegurar que os objetivos do plano de integridade sejam alcançados.

Normalmente as condutas danosas ao serviço ocorrem por ações humanas que acabam por violar preceitos fundamentais inscritos em textos normativos, mas também ocorrem devido a atos normativos que não priorizam o correto uso da máquina pública, acarretando práticas negligentes ou imprudentes, quando não são adotadas as diligências de cautela necessária para a tomada de decisão administrativa.

Dessa forma, o processo de gerenciamento contínuo exige uma mudança de cultura que precisa da capacitação de todos e esforços em todos os níveis para um *feedback* adequado, sempre partindo da alta administração.

Como forma de melhor gerir os riscos a administração deverá observar alguns princípios e objetivos, tais como:

- I – gestão de riscos de forma sistemática, estruturada e oportuna, subordinada ao interesse público;
- II – estabelecimento de níveis de exposição a riscos adequados;
- III – estabelecimento de procedimentos de controle interno proporcionais ao risco, observada a relação custo-benefício, e destinados a agregar valor à organização;
- IV – utilização do mapeamento de riscos para apoio à tomada de decisão e à elaboração do planejamento estratégico;
- V – utilização da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua dos processos organizacionais;
- VI – assegurando que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou entidade, tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais está exposta a organização, inclusive para determinar questões relativas à delegação, se for o caso;
- VII – aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos da organização, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis; e
- VIII – agregar valor à organização por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização.

Na implementação e atualização do gerenciamento de riscos, a alta administração e os demais agentes públicos devem observar os seguintes componentes, constantes na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU Nº 01, de 2016:

I – ambiente interno: inclui, entre outros elementos, integridade, valores éticos e competência das pessoas, maneira pela qual a gestão delega autoridade e responsabilidades, estrutura de governança organizacional e políticas e práticas de recursos humanos. O ambiente interno é a base para todos os outros componentes da estrutura de gestão de riscos, provendo disciplina e prontidão para a gestão de riscos;

II– fixação de objetivos: todos os níveis da organização (departamentos, divisões, processos e atividades) devem ter objetivos fixados e comunicados. A explicitação de objetivos, alinhados à missão e à visão da organização, é necessária para permitir a identificação de eventos que potencialmente impeçam sua consecução;

III – identificação de eventos: devem ser identificados e relacionados os riscos inerentes à própria atividade da organização, em seus diversos níveis;

IV – avaliação de riscos: os eventos devem ser avaliados sob a perspectiva de probabilidade e impacto de sua ocorrência. A avaliação de riscos deve ser feita por meio de análises qualitativas, quantitativas ou da combinação de ambas. Os riscos devem ser avaliados quando à sua condição de inerentes e residuais;

V – resposta a riscos: o órgão/entidade deve identificar qual estratégia seguir (evitar, transferir, aceitar ou tratar) em relação aos riscos mapeados e avaliados. A escolha da estratégia dependerá do nível de exposição a riscos previamente estabelecido pela organização em confronto com a avaliação que se fez do risco;

VI – atividades de controles internos: são as políticas e os procedimentos estabelecidos e executados para mitigar os riscos que a organização tenha optado por tratar. Também denominadas de procedimentos de controle, devem estar distribuídas por toda a organização, em todos os níveis e em todas as funções. Incluem uma gama de controles internos da gestão preventivos e detectivos, bem como a preparação prévia de planos de contingência e resposta à materialização dos riscos;

VII – informação e comunicação: informações relevantes devem ser identificadas, coletadas e comunicadas, a tempo de permitir que as pessoas cumpram suas responsabilidades, não apenas com dados produzidos internamente, mas, também, com informações sobre eventos, atividades e condições externas, que possibilitem o gerenciamento de riscos e a tomada de decisão. A comunicação das informações produzidas deve atingir todos os níveis, por meio de canais claros e abertos que permitam que a informação flua em todos os sentidos; e

VIII – monitoramento: tem como objetivo avaliar a qualidade da gestão de riscos e dos controles internos da gestão, por meio de atividades gerenciais contínuas e/ou avaliações independentes, buscando assegurar que estes funcionem como previsto e que sejam modificados apropriadamente, de acordo com mudanças nas condições que alterem o nível de exposição a riscos.

Cabendo aos gestores responsáveis avaliar os riscos no âmbito das unidades, processos e atividades que lhes são afetos e à alta administração a avaliação dos riscos no âmbito da organização, desenvolvendo uma visão de riscos consolidada de forma a considerar sempre a possibilidade do risco.

MEDIDAS DE TRATAMENTO

As medidas de tratamento ou controle de risco são uma ferramenta crucial para prevenir a incidência e diminuir os riscos presentes e futuros que envolvem o sucesso do programa. Devem fazer parte de um plano mais amplo, fornecendo métodos para identificação, controle e redução a riscos. A fim de gerenciar tais medidas foi preciso criar um sistema objetivo e definido de tratamento com o propósito de atingir as metas desejadas a fim de satisfazer aos anseios da sociedade.

Dessa forma, algumas das medidas de tratamento de risco dentro da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, consistiram em ferramentas de controle que auxiliaram na tomada de decisões por parte do Gestor, realizando revisão de algumas decisões, por parte dos setores, que compõem o *staf* da pasta, e, caso suspeite da ocorrência de algum ilícito ou desvio funcional, atuação da Corregedoria.

Dentro da política de programas e serviços públicos fundamentais, a qualidade e a entrega na prestação do serviço de maneira continuada, ou seja, sem interrupção deve ser buscada de maneira eficiente, pois os recursos são limitados e as demandas ilimitadas, sendo a melhor escolha aquela que alcança o custo-benefício mais vantajoso para a administração.

As medidas de gerenciamento de risco precisam resultar em melhorias na qualidade dos serviços públicos e na eficácia das políticas públicas, sendo um dos requisitos essenciais de um serviço público dinâmico e inovador, correr riscos aceitáveis e inteligentes, visando as inovações para a melhoria do setor, sempre pautado na prestação de contas às instâncias controladoras.

Com isso, no plano organizacional, dentre as medidas tomadas, foi realizada a atualização e monitoramento constante dos processos eletrônicos, visando mitigar os riscos dos procedimentos e atividades a serem auditados no futuro.

No plano de Gestão de pessoal foi elaborado o Código de Ética, Resolução Setrans nº 1.446 de 14 de julho de 2021 e a Comissão de Ética a ser instituída, bem como ficou estabelecido pela Coordenadoria de Gestão de Pessoal do Recursos Humanos o preenchimento diário da planilha trimestral de frequência, com o acompanhamento do responsável pelo setor, a fim de aumentar o controle de presença, noutro giro, foi instituída e regulamentada a Resolução SETRAM nº 1.606 de 31 de março de 2023, prevendo a opção pelo trabalho remoto no âmbito da Secretaria.

No ambiente patrimonial foi criada a uma comissão para levantamento de bens patrimoniais da Secretaria, com o objetivo de localizar, identificar e analisar a real condição do bem pertencente ao acervo, para cadastramento de um número de patrimônio único no Sistema de Bens Moveis – SBM do Estado, em atendimento ao Decreto nº 46.223 de 24 de janeiro de 2018.

No tocante ao sistema de condutas, foi implementada a Corregedoria e a Ouvidoria para análise de condutas perpetradas por agentes públicos ou privados que tenham algum tipo de relação legal com a SETRAM, e o recebimento das denúncias, a fim de reduzir os riscos à integridade, que têm efeitos negativos aos objetivos da instituição, causando danos potenciais à missão e à imagem da instituição e do serviço público prestado.

A principal meta foi realizar uma gestão integrada, reduzindo a ocorrência de eventos danosos que possam impactar de forma negativa a finalidade estratégica da instituição, em prol da preservação da imagem e transparência da prestação do serviço à sociedade. Em virtude disso, decisões dotadas de maior ou menor grau de subjetivismo, estão sendo tomadas com base na divulgação de seus objetivos e transparência de informações, com estimativa de impacto e aprovação dos setores técnicos com poder de decisão, com manifestação de maneira clara e objetiva.

Assim, todas as concessões, negociações, convênios, acordos, contratos e ajustes são firmados baseados em critérios técnicos em consonância com a legislação em vigor, dando legitimidade aos atos administrativos e levando-se em conta o impacto operacional e a sustentabilidade de todo o sistema como forma de controlar as transações, com qualificação adequada, definições de responsabilidade, segregação de funções e formalizações de instruções.

Com esta metodologia foram reduzidas até o momento as situações de risco, sendo possível dar transparência nas decisões tomadas da mais alta complexidade e grau. Logo, foram adotados procedimentos íntegros e objetivos de modo a garantir o correto uso da máquina pública impedindo o desvirtuamento de sua finalidade.

Nesse contexto, mapeando os riscos nos contratos de concessões, cujo evento mais drástico seria a interrupção ou paralização dos serviços de transporte público, foi adotada como medida de tratamento o acompanhamento e verificação dos contratos, identificando os problemas que possam ocorrer, com certa antecipação para o melhor direcionamento de soluções. Como medida de tratamento no risco já conhecido e identificado de furto de cabos de energias da rede ferroviária, houve a criação de uma força tarefa envolvendo vários setores e órgãos do Estado para reduzir ao máximo a ocorrência deste evento que tanto impacta na prestação do serviço de transporte de massa.

ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO

Monitorar é obter por meio de revisões específicas ou contínuas as medidas de controle, independentemente dos realizados sobre todos os demais componentes de controle interno, com o fim de aferir sua eficácia, eficiência, efetividade, economicidade, excelência ou execução na implementação dos seus componentes e corrigir tempestivamente as possíveis falhas.

No plano estratégico, foi implementado dentro da SETRAM um mapeamento de processo visando evitar a perda ou o excesso de prazo de processos nos setores, para que não ocorra a resposta extemporânea destes.

Com esta metodologia foram reduzidas até o momento as situações de risco, sendo possível dar transparência nas decisões tomadas da mais alta complexidade e grau. Logo, foram adotados procedimentos íntegros e objetivos de modo a garantir o correto uso da máquina pública impedindo o desvirtuamento de sua finalidade.

Nesse contexto, mapeando os riscos nos contratos de concessões, cujo evento mais drástico seria a interrupção ou paralização dos serviços de transporte público, foi adotada como medida de tratamento o acompanhamento e verificação dos contratos, identificando os problemas que possam ocorrer, com certa antecipação para o melhor direcionamento de soluções. Como medida de tratamento no risco já conhecido e identificado de furto de cabos de energias da rede ferroviária, houve a criação de uma força tarefa envolvendo vários setores e órgãos do Estado para reduzir ao máximo a ocorrência deste evento que tanto impacta na prestação do serviço de transporte de massa.

Desta forma, o monitoramento contínuo é realizado nas operações rotineiras do órgão, incluindo a administração das atividades de supervisão e outras ações necessárias, as quais os servidores executam ao cumprir suas responsabilidades, envolve cada um dos componentes da estrutura de controle interno, fortalecendo a gestão contra ações irregulares, antiéticas, antieconômicas, ineficientes e ineficazes.

Esse monitoramento é realizado pela própria Administração por intermédio de instâncias de conformidade, como comitês específicos e avaliações periódicas que são realizadas com base em métodos e procedimentos predefinidos, cuja abrangência e frequência dependerão da avaliação de risco e da eficiência dos procedimentos de monitoramento contínuo. Sendo realizada também, pelas unidades de auditoria interna para a aferição da eficácia dos controles internos da gestão quanto ao alcance dos resultados desejados, fornecendo base para sua avaliação, bem como pela corregedoria, pela verificação contínua dos procedimentos e sindicâncias.

Nesse contexto, para dinamizar os procedimentos e os métodos de controle foi publicado o DECRETO Nº 48.472 DE 17 DE ABRIL DE 2023, reestruturando a SETRAM para melhor adequação de funções, responsabilização e controle interno de procedimentos.

Importante destacar que a implementação da Corregedoria e Auditoria na SETRAM, já contribuíram para a efetiva atualização e aplicação de multas em consórcios, conforme publicação em DOERJ de 30 de maio 2022, pág. 44, segunda coluna e; bem como para manifestação favorável a abertura de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, em face da responsabilidade administrativa e civilmente de pessoas jurídicas pela prática de atos em contrato contra a administração pública.

Com isso, o monitoramento contínuo faz parte do desenvolvimento de programas e políticas em relação a seus objetivos e metas, sendo parte integrante do programa de integridade, conforme determina o artigo 6º do Decreto Estadual nº 46.745/2019. Consistindo em ações de eficiência da gestão pública a curto, médio e longo prazo.

A curto prazo, o monitoramento está atrelado ao engajamento dos órgãos e setores de controle, dentro da Administração e como a manutenção e implementação da unidade de auditoria interna, para fiel acompanhamento de seus pareceres e recomendações, com supervisão constante da Controladoria Geral do Estado e, em último caso, do Ministério Público Estadual. A correção, monitoramento ou aprimoramento dos itens apontados nos relatórios de Auditoria e Assessoria Jurídica, visam mitigar os riscos dos procedimentos e atividades a serem auditados no futuro.

A médio prazo a implementação e o cumprimento das metas, os contratos de concessão de transporte público contarão com a cláusula de análise de riscos, previstas em Termos Aditivos para a continuidade da concessão, assim como o estabelecimento de um sistema de controle com a participação do controle social do Conselho Estadual de Transportes e Logística e com um Conselho Democrático Participativo.

A longo prazo com a criação de um conselho deliberativo de acompanhamento com a participação dos membros da sociedade na aplicação e gestão de recursos públicos, como um controle social na fiscalização de recursos e programas, bem como audiências públicas sobre a execução, aprimoramento e decisão de programas.

Com vistas a conferir dinamismo ao plano e promover constante atualização das ações, visando acompanhar o surgimento de novos riscos, redirecionamento de ações para priorização de medidas de tratamento, conforme novas necessidade, bem como avaliações de resultados alcançados pelo programa e adoção de boas práticas de governança a capacitação de gestores e de agentes públicos mediante um criterioso processo de avaliação.

As medidas de fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema e os meios de comunicação que divulguem o programa, comunicando e documentando periodicamente os resultados e a efetividade das ações propostas ao titular da Pasta, o assessorando na tomada de decisões, deverão ter como ações de monitoramento, as descritas abaixo:

- Avaliação semestral sobre a execução das medidas de integridade;
- Revisão Anual do Programa de Integridade;
- Revisão extraordinária do Plano de Integridade;
- Avaliação Anual do Plano de Integridade.

CAPÍTULO IV

CAPACITAÇÃO

De maneira bem resumida, capacitação representa um processo permanente e deliberado de aprendizagem, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais.

A capacitação profissional é o conjunto de iniciativas (cursos, treinamentos) que ajudam os colaboradores a desenvolverem suas habilidades profissionais. Essa capacitação pode focar em competências técnicas ou comportamentais, mirando a melhora no exercício da atividade da função e da instituição, através de programas de capacitação.

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO

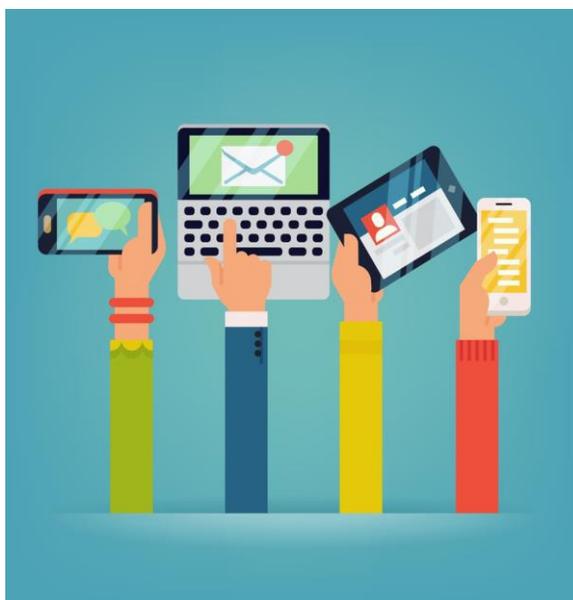
A falta de capacitação e treinamento é um ponto que põe em risco o programa de integridade, portanto, em atendimento à Política de Capacitação de Pessoas da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, instituída pelo Decreto Estadual nº 47.686, de 15 de julho de 2021, algumas escolas de governo, como a [Escola de Gestão e Políticas Públicas da Fundação - CEPERJ](#) e a [Escola Nacional de Administração Pública - \(ENAP\)](#), oportunizam habitualmente diversas atividades e cursos gratuitamente, colaborando com a capacitação permanente dos servidores, de acordo com as demandas solicitadas pelos órgãos e entidades do Estado/RJ, que estão disponíveis para início imediato.

Assim,, além da divulgação feita aos agentes públicos em exercício nesse Órgão, é solicitado que ao término dos cursos todos os participantes devem entregar a Coordenadoria de Gestão de Pessoas cópias dos certificados de conclusão dos respectivos cursos, para fins de anotações no sistema SIGRH e Pasta de Assentamentos Funcionais dos mesmos, para futuro aproveitamento de acordo com a demanda da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana.

CAPÍTULO V

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Os canais de comunicação são ferramentas essenciais e que permitem a criação de um elo, entre o público interno e externo, indispensável para garantir o atendimento aos usuários de interesse público, sem perder qualidade e a integridade pública. Além de servir como canal de denúncias de Serviços que estão fora de normas legais e éticas, gerando assim a análise das informações coletadas pelo canal podendo gerar dados importantes para melhorar a gestão pública e a sua eficiência. A comunicação abordada no Plano de Integridade da SETRAM é coordenada pela UOS - Unidade de Ouvidoria Setorial, integrada por meio dos canais disponíveis aos cidadãos, servidores e o público em geral.



OUVIDORIA

CANAIS OUVIDORIA SETRAM

O que é?

A Ouvidoria é um espaço de comunicação entre o cidadão e o Governo onde você pode registrar suas demandas sobre os serviços públicos.

TIPOS DE DEMANDAS:

DENÚNCIA: Comunicar a ocorrência de um ato ilícito, uma irregularidade praticada por agentes públicos, denunciar uma violação aos direitos humanos dentre outros fatos; **RECLAMAÇÃO:** Demonstrar a sua insatisfação com um serviço público, fazer críticas, relatar ineficiência e omissão de atendimento ou serviço;

SOLICITAÇÃO: Para receber uma prestação de serviço ou ação do órgão em uma situação específica;

SUGESTÃO: Se você tiver uma ideia ou proposta de melhoria dos serviços públicos; **ELOGIO:** Se você foi bem atendido e está satisfeito com o serviço que foi prestado.

O que **NÃO** é considerada manifestação de Ouvidoria para o Governo do Rio de Janeiro:

- Demandas referentes à esfera Federal ou sobre outros Estados.
- Irregularidades ocorridas entre particulares, sem envolvimento de servidor ou órgão público.

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)

Atendimento ao Cidadão	
Demanda	Canal de atendimento
Reclamações, Sugestões, Elogios e Denúncia	Telefones: 21 2333-8664 / 2333-8665 WhatsApp: 21 9 6878-8148 E-mail: setrans.ouvidoria@transportes.rj.gov.br

Atendimento por telefone e e-mail

O atendimento é feito através dos telefones: 21 2333-8664 / 21 2333-8665 e através do e-mail no seguinte endereço eletrônico:
setrans.ouvidoria@transportes.rj.gov.br

Horário de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h

Atendimento Presencial

Por meio da Lei Federal nº 12.527/2011 regulamentada no âmbito do Estado do Rio de Janeiro pelo Decreto nº 46.475/2018, o cidadão passa a ter o direito de requerer informações públicas de seu interesse. Para isso, o solicitante deve realizar a solicitação no site <http://www.esicrj.rj.gov.br/> ou pessoalmente. O atendimento presencial da Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana, funciona na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 493, 11º andar – Setor Ouvidoria (mediante agendamento

Atendimento pelo canal de WhatsApp

A Ouvidoria da SETRAM conta com atendimento via WhatsApp, através do número (21) 9 6878-8148. O serviço está disponível de segunda a sexta, das 10h às 17h, somente por mensagem. Contatos via áudio, ligação ou vídeo não serão aceitos, assim como o recebimento de documentos ou qualquer outro tipo de arquivo.

O prazo máximo de resposta dessa nova ferramenta é de 72 horas.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

E-SIC

A Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, estabelece as diretrizes de transparência dos órgãos públicos e regulamenta o direito de todo cidadão ao acesso à informação, permitindo que ele acompanhe a administração dos recursos públicos.

Para atendimento ao que preceitua a legislação vigente, foi criado o Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC.RJ), em que os pedidos de dados e informações podem ser realizados de forma eletrônica ao Governo do Estado do Rio de Janeiro.

e-Sic <http://www.esicrj.rj.gov.br/>

FALA.BR - Controladoria-Geral da União – CGU

O Fala.BR é um canal eletrônico de recebimento de manifestações (acesso à informação, denúncias, reclamações, solicitações, sugestões, elogios e simplifique) aos órgãos e entidades do poder público.

Está disponível no endereço <https://falabr.cgu.gov.br> e funciona 24 horas.

Informações sobre a utilização do Fala.BR estão disponíveis no endereço: <http://wiki.cgu.gov.br/wiki/index.php/E-Ouv>

DISQUE ANTICORRUPÇÃO

Disque Rio Contra a Corrupção

Criado em abril de 2019, o Disque Rio Contra a Corrupção – DRCC é um canal de denúncia oferecido pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Contato de atendimento direto através, do número 21 2276-6556 [Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – Disque Rio Contra a Corrupção \(cge.rj.gov.br\)](http://Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – Disque Rio Contra a Corrupção (cge.rj.gov.br))



Programa Nacional de Prevenção à Corrupção

É um reconhecimento à decisão de participar de um processo evolutivo e colaborativo de todo o setor público brasileiro que visa reduzir os níveis de corrupção do nosso País a patamares similares aos de países desenvolvidos. (tcu.gov.br)



CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

A Carta de Serviços ao Usuário é um instrumento de controle social que facilita a participação do cidadão nas ações e programas do Governo do Estado do Rio de Janeiro. Na Carta da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana (SETRAM) você encontrará informações claras e objetivas sobre o que fazemos e os serviços que oferecemos.

Seguinte link: [22309carta de serviços atualizada dez 2021 \(1\).pdf \(transporte.rj.gov.br\)](#)

GLOSSÁRIO

Integridade: são meios e medidas de controle interno que tem por finalidade conceber políticas e procedimentos destinados a prevenir a corrupção, tendo a finalidade construir mecanismos de combate à malversação de recursos públicos.

Controle Interno: Processo desenvolvido para proporcionar segurança razoável na realização dos objetivos, por meio de ações estabelecidas por meio de procedimentos que ajudam a garantir o cumprimento das diretrizes determinadas pela administração. Pode ser realizado em diversos níveis de gestão.

Governança: Mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade

Auditoria Interna: Atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, que auxilia no atingimento dos objetivos por meio de processos de gestão de riscos, controle e governança de modo a agregar valor e melhorar a eficácia das operações e processos da instituição.

Transparência: dar publicidade aos atos da Administração para fomentar o controle social e a participação popular sobre os serviços prestados à sociedade e a adequada aplicação de recursos públicos.

Riscos: Se caracteriza como a probabilidade de perigo existente, uma ameaça para o ambiente, mas se previamente identificados, é possível mensurar impacto e há probabilidade de mitigá-lo.

Ética: Estabelece a criação do comitê de ética da Secretaria, cuja função principal é a atuação nos casos de violação das normas dispostas no presente dispositivo, apurando as condutas que possam configurar suspeitas ou registros de violação a este Código ou a outras normas correlatas.

Eficácia: Conceito relacionado ao cumprimento das metas propostas e alcance de objetivos, por meio da exploração de todo potencial disponível. Possui foco nos resultados.

Eficiência: Conceito relacionado ao uso adequado dos recursos (humanos e materiais) com custo razoável, sem desperdícios. Possui foco nos meios empregados.

Efetividade: Conceito relacionado à capacidade de ser eficiente e eficaz ao mesmo tempo. É a relação entre os resultados alcançados e as transformações ocorridas. Tem foco nas entregas efetivas e no impacto alcançado.

ACCOUNTABILITY: conjunto de procedimentos adotados pelas organizações públicas e pelos indivíduos que as integram que evidenciam sua responsabilidade por decisões tomadas e ações implementadas; obrigação imposta aos agentes e entidades públicos de responderem de forma legal, gerencial e programática quanto aos recursos que lhes foram conferidos a quem lhes acometeram tais recursos, salvaguardando os recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho das organizações;

Ações de ouvidoria: São os atendimentos ao público interno e externo para coletar informações como reclamações, sugestões, solicitações, denúncias e elogios sobre os procedimentos e processos da instituição, bem como, solicitações referentes ao acesso às informações públicas em conformidade com a Lei de Acesso à Informação.

Denúncia: é a comunicação da prática de atos lesivos cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo.

Fraude: quaisquer atos ilegais caracterizados por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança. Estes atos não implicam o uso de ameaça de violência ou de força física;

BIBLIOGRAFIA

- Manual de Direito Administrativo / José dos Santos Carvalho Filho. – 33. ed. – São Paulo: Atlas, 2019.

- DECRETO Nº 5.687, DE 31 DE JANEIRO DE 2006;

- Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção;

- INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MP/CGU Nº 01, de 2016;

- Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, a Lei Anticorrupção;

- Portaria CGU nº 57, de 04/01/2019;

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023;

- DECRETO FEDERAL Nº 11.129/2022;

- Lei Federal 12.587/2012;

- Decreto Estadual nº 46.745, de 22/08/2019 (Marco Legal para a Integridade Pública no Estado do Rio de Janeiro);

- Resolução CGE-RJ nº 124, de 05/02/2022.

Cláudio Bomfim de Castro e Silva
Governador do Estado do Rio de Janeiro

Washington Reis de Oliveira
Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

Carlos Henrique Netto Vaz
Subsecretário Executivo

Eduardo Verano Mauro
Superintendente de Mobilidade Urbana

André Luiz Fernandes de Moraes
Corregedor

Carlos Henrique Luis dos Santos
Assessor da Corregedoria

Alex Victoriano Reis
Assessor Chefe da Ouvidoria